



## Poderes de comissão antivandalismo do RJ são ilegais, dizem especialistas

Preocupado com as manifestações populares que tomam as ruas da capital, o governo do Rio de Janeiro aposta em medidas inconstitucionais para contê-las. O *Diário Oficial do estado* publicou na segunda-feira (22/7) [decreto](#) que cria a Comissão Especial de Investigação de Atos de Vandalismo em Manifestações Públicas (Ceiv). Especialistas ouvidos pela revista **Consultor Jurídico** são unânimes em afirmar que os poderes atribuídos ao novo grupo afrontam diretamente direitos e garantias constitucionais.

Apelidada de "DOI-Codi do governo Sérgio Cabral", a comissão será integrada por membros da Secretaria de Segurança Pública, Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar. Cada órgão pode indicar quantos representantes quiser. Entre seus poderes estão “tomar todas as providências necessárias” para a investigação de atos de vandalismo, inclusive praticar “quaisquer atos necessários à instrução de procedimentos criminais com a finalidade de punição de atos ilícitos” praticados durante as manifestações.

O decreto também estabelece que as solicitações e determinações da Ceiv a outros órgãos da administração têm “prioridade absoluta”, mesmo em relação a suas atribuições legais. O membro do Ministério Público presidirá a comissão.

A comissão também tem poderes sobre as operadoras de telecomunicações e provedores de acesso à internet. As empresas, pelo que diz o decreto, têm 24 horas para atender aos pedidos da Ceiv.

Para a advogada **Ana Paula de Barcellos**, professora de Direito Constitucional da Uerj, o decreto determina a violação do sigilo telefônico e de dados, o que depende de autorização judicial. “O Estado não pode requisitar dados telefônicos ou de e-mails, protegidos por sigilo, via decreto. A quebra de sigilo telefônico e de dados/e-mails continua a depender de decisão judicial, nos termos da Constituição e da legislação, como acontece na investigação de qualquer outro ato criminoso”

A professora diz que o governador pode expedir ordens aos órgãos da administração pública estadual (polícias e secretaria de segurança), mas não para o Ministério Público, que tem autonomia. “E entidades privadas só podem ser obrigadas a fazer alguma coisa se houver fundamento legal para a determinação”, ressalta.

Na avaliação do criminalista **Luis Guilherme Vieira**, o governador “errou e errou feio” com o Decreto. “Esses dados são sigilosos e só podem ser requeridos por ordem judicial. Nem o MP pode requerer esses dados tampouco a Polícia, muito menos uma comissão criada pelo governador do estado”, afirma.

Segundo ele, a comissão “usurpa a competência” da autoridade policial. “Se quer investigar crimes cometidos nas manifestações, instaure inquérito policial para tal. Autoridade policial tem todos os poderes para apurar o crime”, defende.

Em [nota](#), o SindiTeleBrasil, o sindicato nacional de empresas de telecomunicações, reitera que toda



---

quebra de sigilo deve ter autorização judicial e que estão impedidas de atender solicitações por decreto. A entidade diz ainda que cabe apenas à União legislar sobre o setor.

O advogado **Wadih Damous**, conselheiro federal da OAB e ex-presidente da seccional do Rio de Janeiro da autarquia, também é veemente em sua crítica. Para ele, o decreto confronta diretamente a Constituição". "O governador usa de órgãos ordinários da administração para criar um órgão de exceção. Poder de investigação tem a polícia e o Ministério Público, e não outro órgão que se crie por decreto", declarou.

Wadih também se preocupa com a previsão de que as empresas de telefonia e de internet devem atender às solicitações da Ceiv em 24 horas. Para o ex-presidente da OAB-RJ, "está implícito" no decreto que as companhias "devem repassar ao governo informações que dizem respeito à intimidade das pessoas". E isso, continua o advogado, "só pode ser feito com justo motivo e autorização judicial".

Procurada pela **ConJur**, a Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro disse que ainda não tem posicionamento a respeito do tema. A entidade informou que a Comissão de Estudos em Direito Penal foi incumbida de fazer um parecer sobre o decreto. Só depois da análise do documento é que a OAB vai se pronunciar.

O governo do Rio de Janeiro não se pronunciou até a publicação desta reportagem.

*\*Notícia atualizada às 19h30 desta terça-feira (23/7) para acréscimo de informações.*

Clique [aqui](#) para ler o Decreto 44.302/2013.

**Date Created**

23/07/2013